



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 15, de 24 de junho de 1993.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o limite que menciona e dá outras providências. "

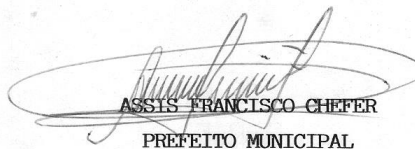
A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ' na vigência do atual orçamento, ao orçamento geral do Município, créditos ' adicionais suplementares até o limite e 40% (quarenta por cento) do valor global da despesa fixada, para o reforço de dotações que se revelam insuficientesno decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos disponíveis , necessários à co - bertura dos créditos a serem abertos com base no artigo anterior serão utilizados da anulação de dotações e/ou do excesso de arrecadação verificado, inclusive a tendência de exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão,
aos 24 de junho de 1993.


ASSIS FRANCISCO CHÊFER
PREFEITO MUNICIPAL